

tribunal
de justiça
do estado de goiás
Poder Judiciário
Comarca de Planaltina
Diretoria do Juízo

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR ALANO CARDOSO E CASTRO,
MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO
DESTA COMARCA DE PLANALTINA,
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

MANDA o Secretário do procedimento deste que, em cumprimento ao presente, dê cumprimento ao constante sob o título objeto, abaixo descrito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Proc. 127/2012.

REPRESENTADO: SÉRGIO PINTO BOAVENTURA, interventor do Cartório do 1º
Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Planaltina GO.

DESPACHO: 1- Determino a autuação deste expediente; 2 - Notifique-se o Interventor do Cartório, para que se manifeste sobre os fatos, no prazo de 15(quinze) dias; 3 - Transcorrido o mencionado prazo, com ou sem manifestação, os autos devem ser conclusos; 4 - Nomeie o servidor Joás Rodrigues Sobrinho como secretário deste procedimento; 5 - Oficie-se à Corregedoria de Justiça sobre este despacho; 6 - Cumpra-se. Planaltina, 6 de dezembro de 2012. ass. Alano Cardoso e Castro. Diretor do Foro/Juiz de Direito

Ficando assim Vossa Senhoria desde já notificado do despacho acima.

Planaltina-GO, 14 de dezembro de 2012.


Joás Rodrigues Sobrinho
Secretário

Recebi
17/12/2012


PROJ. COLADO
Sob N.º 002 de 1705 Hs.
Livro 03 de Fis. 41
Manuscrito 07/07/2013
Dan. Pereira de Brito
Porteiras dos Auditóries

737
51



ESTADO GOIÁS
COMARCA DE PLANALTINA
1º SERVIÇO DE NOTAS, PROTESTO E REGISTRO

Planaltina-GO, 07 de janeiro de 2013

MM, Juiz de Direito da Comarca de Planaltina-GO

Conforme Processo n.º 127/2012, endereçado a esta Serventia, informamos a Vossa Excelência, que devido a falta de tempo em virtude do curto espaço de tempo, não foi possível ter uma análise devidamente aprofundada dos itens apontados no processo supramencionado, contudo uma análise preliminar podemos indicar que efetivamente existe falhas equivocadas nas certidões de transcrições expedidas por esta Serventia com relação a Fazenda denominada "BREJO ou TORTO" atualmente circunscrição do Distrito Federal.

Salientamos informar que estamos cientes, dentre outros constantes no Processo n.º 127/2012, aos seguintes erros assim descritos:

- a) Duplicidade das transcrições 1.936 e 3.485;
- b) Doações indevidas da Sr. Felippa Gomes Fagundes a partir da transcrição 3.801;
- c) Erro ao constar às transcrições anteriores das transcrições: 4.101, 4.107, 4.108 e 4.109;
- d) Registro em área maior no inventário do Sr. Sebastiao Marcelino de Sousa, vez que o mesmo havia adquirido anteriormente uma área menor.

Informamos que devido o processo ser de suma importância vez que é relacionada com terras situadas no Distrito Federal, e que para uma análise mais detalhada e com um teor de esclarecimento mais amplo, pedimos um prazo razoável para que seja feito a devida perícia e que seja feita se necessário às alterações necessárias.

Colocando-nos à inteira disposição a Vossa Excelência, para demais esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

Sergio Pinto Boaventura
Tabelião Interventor

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Doz. fé. Planaltina - GO, 04/11/2013
DANIEL PEREIRA DE BRITO
04201306121653726023790
www.extrajudicial.jtgo.jus.br/sele
www.cartorio.tortofc.com.br

Diretor de Registro e Protesto
Dan. Pereira de Brito
Escritório Autorizado



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
PLANALTINA-GOIÁS

Planaltina-GO, 07 de maio de 2.013

PROPOSTA Exmo Srº,

07/05/2013 10:20

Em cumprimento ao despacho de fls. 735vº, datado de 07/02/2013, informo a Vossa Excelência que esta Serventia vem pelo presente, esclarecer o remanescente originado das transcrições a seguir relacionadas: **a)** – Transcrição 3.431, Livro 3-C, fls. 125, em 03/07/1937 relativo a uma área de **580,991 alqueires** situada na Fazenda Brejo ou Torto, em nome de Joaquim Marcellino de Sousa. Que a dita área **partilhada**, através da Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada nesta Serventia no Livro 028, fls. 048/061, em 16/03/1940, na seguinte maneira: **I)** – A viúva meeira FELIPPA GOMES FAGUNDES, coube **151,00 alqueires**, conforme transcrição 3.801, L.3-D, fls. 038, **II)** – Ao herdeiro ANISIO GONÇALVES GUIMARÃES, coube **182,00 alqueires**, conforme transcrição 4.106, L.3-E, fls. 010, **III)** – Ao herdeiro MODESTO GONÇALVES GUIMARÃES, coube **61,00 alqueires**, conforme transcrição 4.104, L.3-E, fls. 010, e **IV)** – Ao herdeiro SEBASTIÃO MARCELINO DE SOUSA, coube **182,00 alqueires**, conforme transcrição 4.539, L.3-F, fls. 026, totalizando a área partilhada em 576,00 alqueires, ficando um saldo de 4.991 alqueires **acrescida** de 100,00 alqueires, objeto e da transcrição 1.950, havida em permuta com Francisco Joaquim de Magalhães, conforme Escritura Pública de Permuta lavrada nesta Serventia no livro 020, fls. 019/021vº, em 02/03/1935, ficando **claro que realmente o remanescente da transcrição 3.431 é 104.991 alqueires**, tudo de acordo com as certidões (doc. de fls. 65, 66, 67

1º CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO DE TÍTULOS - PLANALTINA-GO
OFÍCIO GO 03 - LOTE 224 - SETOR OESTE - CER: 73.710-230 - FONE/FAX: (61) 3637-1198 OU (61) 3637-9400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual confere. Dou fé. Planaltina - GO, 04/11/2013

DANIEL PEREIRA DE BRITO
04201306121653026023838
www.extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

www.cartoriooficio.com.br e-mail: cartoriooficio@uol.com.br

REFERE-SE
AO ANVERSO

TABELADONATO 1º DE NOTAS E
REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Planaltina - Goiás
Daniel Pereira de Brito
Brevemente autorizando

240
51

e 68) e escritura (doc. fls. 35): b) – Transcrição 1.950, Livro 3-B, fls. 130, em 20/05/1935, relativo a uma área de **100,00 alqueires** situada na Fazenda Torto. Que a dita área foi **acrescida** na transcrição 4.431, Livro 3-C, fls. 125, conforme consta na Escritura Pública de Partilha Amigável, lavrada nesta Serventia no Livro 028, fls. 048/061, em 16/03/1940, conforme certidão (doc. de fls. 65 e 66).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

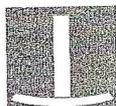
Atenciosamente,


Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis e Protesto
Planaltina - GO
Sergio Pinto Boaventura
Tabelião Interventor



COMISSÃO 1º DE NOTAS E
REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTO
Planaltina - Goiás
Daniel Pereira de Brito
Escrivente Autorizado

Exmo. Sr°.
Dr° ALANO CARDOSO E CASTRO
DD. JUÍZ DE DIREITO
PLANALTINA-GOÍÁS



tribunal
de justiça
do estado de goiás
Poder Judiciário
Comarca de Planaltina
Diretoria do Juízo

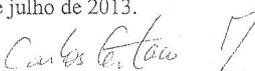
Autos nº 127/2012

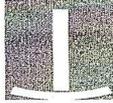
DESPACHO

Tendo em vista as informações prestadas pelo Interventor do Cartório de Registro de Imóveis às fls. 739/740. Tendo em vista ainda o que dispõe o artigo 213 da Lei 6.015/73. Intime-se o notário para, no prazo de 10 dias, sanar as irregularidades encontradas nas transcrições objeto do presente procedimento.

Cumpra-se.

Planaltina, 1º de julho de 2013.


Carlos Gustavo Fernandes de Moraes
Juiz de Direito e Diretor do Foro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário
Comarca de Planaltina
Diretoria do Juízo

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O DR. CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DESTA COMARCA DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

MANDA o Secretário do CPAD deste que, em cumprimento ao presente, extraído do processo de representação infracaracterizado, dê cumprimento ao constante sob o título objeto, abaixo descrito.

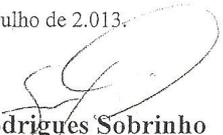
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Proc. 127/2012.

**INTERESSADO: SÉRGIO PINTO BOAVENTURA, INTERVENTOR DO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CIDADE**

DESPACHO: “conforme cópia anexa”.

Ficando assim Vossa Senhoria desde já intimado do despacho acima.

Planaltina-GO, 02 de julho de 2013.


Joás Rodrigues Sobrinho
Secretário



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
PLANALTINA-GOIÁS**

Planaltina-GO, 10 de julho de 2.013

Exmo Srº,

Em resposta ao mandato de intimação datado de 02/07/2013, relativo ao processo 127/2012 que obedece ao despacho de Vossa Excelência proferido em 1º de julho de 2013, esclarecemos: O intento de saneamento das averbações tidas como irregulares apontadas no referido processo não é tarefa que está ao alcance técnico deste Interventor, pois o emaranhado de informações aparentemente conflitantes não permitem uma simples retificação sem o apoio especializado de técnicos ou peritos de grande conhecimento na área específica, pois a área situada atualmente em Brasília-DF, é de altíssimo valor o que demanda muita cautela.

Assim, solicitamos ao MM. Juiz que determine o envio de um perito para realizar estudo técnico na matéria.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sergio Pinto Boaventura
Tabelionato 1º de Notas e Registro
de Imóveis e Protesto
Planaltina - GO
Sergio Pinto Boaventura
Tabelião Interventor

João Rodrigues Sobrinho
10/07/2013
Secretário da Diretoria do Foro
Mat. 510664-8
Exmo. Srº.
Drº CARLOS GUSTAVO FERNANDES DE MORAIS
DD. JUÍZ DE DIREITO
PLANALTINA-GOIÁS